



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

PORTARIA/IPG N.º 063/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM NA
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO NO
ÂMBITO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

- I. Gestora do Contrato: LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ**, matrícula n.º 25188-7;
- II. Fiscal do Contrato: VITOR FLORINDO ASSIS DE FREITAS**, matrícula n.º 262757-1.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria refere-se à **Autorização de Serviço n.º 029/2026**, firmada com a empresa **MARCELO PEREIRA SOBRINHO**, cujo objeto **aquisição de 02 (dois) gravadores de voz portátil com transcrição automatizada e geração de documentos estruturados**, destinada ao apoio no



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

registro de reuniões institucionais no IPG, conforme consta nos autos do E-Processo n.º 16482/2026, com ID TCEES n.º **2026.028E0800001.09.0013**.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o *caput* não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14/07/2026, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 24 de julho de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG